MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG
Lei nº 984 / 2021 Livro ____ Fls ____
Sancionada em 30 / 12 / 2021

Sancionada em ____ / ____ / ____
Lei nº ____ / ____ / ____ Livro ____ Fls ____
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 985, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÃO ENÉAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CAPITÃO ENÉAS-MG Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 985, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º São considerados Profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 26, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

Capitão Enéas - MG, 29 de dezembro de 2021.

Engº. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
unanimidade e de Urgência
EM 30 DE dezembro DE 2021
PRESIDENTE

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG - CEP: 39472-000
Fone: (38) 3235-1001 – e-mail: procuradoria@capitaoeneas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa adequar o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 985, de 28 de dezembro de 2021, à nova redação do art. 26, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conferida pela recentíssima Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

A norma cuja alteração se pleiteia, do mesmo modo que a antiga redação do art. 26, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020, remetia o conceito de Profissionais da Educação – para fins de remuneração com os 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB – ao art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e aos profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

No entanto, a partir da vigência da citada Lei Federal nº 14.276/2021, publicada no Diário Oficial da União deste dia 28 de dezembro de 2021, o conceito de profissionais da educação passa contemplar os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Deste modo, visando abarcar todos os profissionais da educação alcançados pela alteração da Lei Federal nº 14.113/2020, e prosseguindo com a política de valorização dos servidores públicos municipais, vimos encaminhar o presente projeto, a fim de atualizar a redação da citada Lei Municipal nº 985/2021, propiciando o pagamento do complemento constitucional a um maior número de servidores.

Por fim, tendo em vista a necessidade de pagamento imediato do citado abono, bem como por entender que o assunto já passou pelas instâncias de discussão, solicitamos seja o presente projeto de lei recebido, apreciado, votado e ao final aprovado em **regime de urgência**, consoante dispõe o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG - CEP: 39472-000
Fone: (38) 3235-1001 – e-mail: procuradoria@capitaoeneas.mg.gov.br